

## DECRETO Nº 038 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização do valor das diárias previstas na Lei Municipal nº 1.392 de 29 de dezembro de 2016 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante das seguintes situações:

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 4°, Lei Municipal n° 1.392 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de se reajustar os valores das diárias que são pagas ao Prefeito Municipal para o deslocamento e atendimento aos serviços de representação de interesse do Município e, sobretudo, o alto custo de serviços como alimentação e hospedagem atualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o índice de correção monetária que melhor reflete a variação de custos desta contratação é o INPC;

## **DECRETA:**

Art. 1°. Ficam os valores previstos no art. 4° da Lei Municipal n° 1.392 de 29 de dezembro de 2016 atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, cujo fator apurado no período compreendido entre 29 de dezembro de 2016 e 31 de julho de 2022 corresponde a **1,3467409**.

Art. 2°. O art. 4° da Lei Municipal n° 1.392 de 29 de dezembro de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - O valor das diárias de viagem é fixado de acordo com a seguinte escala e critério:

I – Viagem para cidades com até 100km de distância da sede do município, sem pernoite, no valor de R\$ 134,67 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);



- II Viagem para cidades com até 101 a 200km de distância da sede do município, sem pernoite, no valor de R\$ 202,01 (duzentos e dois reais e um centavo);
- III Viagem para cidades acima de 200km de distância da sede do município, com pernoite, no valor de R\$ 269,35 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
- IV Viagem para Belo Horizonte, com pernoite, no valor de **R\$ 673,37** (seiscentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos);
- V Viagem para capital Federal, com pernoite, no valor de **R\$ 808,04** (oitocentos e oito reais e quatro centavos).
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE** 

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 01 de agosto de 2022.

**AURO JOSÉ PEREIRA** 

Aus Joy g

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no site da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

VIVALDO DONIZETTI ALVES

Secretário Municipal de Administração